

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



## **PORTARIA CIM POLINORTE Nº 03 – R, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM POLINORTE, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

**Considerando**, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

**Considerando** as alterações introduzidas pela Portaria nº 72/12, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

**Considerando** a Resolução nº 221/10, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que trata da orientação e fiscalização das questões patrimoniais dos seus jurisdicionados;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- Coordenadora: Eliani Carrara Milani;
- Membros: Hanna Contreiro Malta Gavassoni  
Maiara Soares de Oliveira

**Art. 3º** Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

**Art. 4º** - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

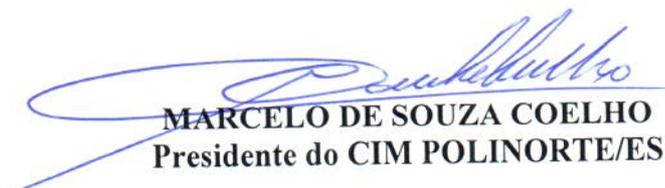
**Art. 5º** - O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 08 de setembro de 2015.

  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Presidente do CIM POLINORTE/ES